



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

Rua Dalmácio Espíndula, nº 155 – Centro – Santa Maria de Jetibá-ES – Cep.: 29.645-000
Contato: (27) 3263-1175 ou 1077 E-mail: contato@santamariadejetiba.es.leg.br
www.santamariadejetiba.es.leg.br

OFÍCIO Nº 56/2022/SA/CMSMJ

Santa Maria de Jetibá-ES, 30 de março de 2022.

Assunto: Encaminha Decreto Legislativo nº 1/2022 – aprova a prestação de contas relativa ao exercício de 2019 da Prefeitura Municipal. OFICIO Nº 00377/2022-8.

Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente,

Informamos que o parecer prévio TC-097/2021-9 – 2ª Câmara, Processos 02962/2020-1 e 02960/2020-1, que trata da prestação de contas anual do exercício de 2019 da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES, de responsabilidade do Senhor Hilário Roepke, foi protocolizado nesta Câmara Municipal no dia 10 de fevereiro de 2022 sob nº 119/2022, encaminhado para a Comissão de Finanças e Orçamento e o para o relator de plenário Vereador Valdemiro Jonas e submetido à discussão e votação na sessão ordinária nº 7 realizada dia 21 de março de 2022 e aprovado com 11 votos favoráveis dos Senhores Vereadores Adair Lucht, Clovis Braun, Ilmar Vesper, Ivone Schliwe Guilherme, Joelio Abeldt, Joel Ponath, Luciano Alves da Silva, Selene Jastrow, Teodoro Hammer, Valdemiro Jonas e Valdevino Manske. Informamos que o Vereador Rogério Schereder apresentou atestado médico.

A aprovação das contas foi formalizada pelo Decreto Legislativo nº 1/2022 assinado pelo Presidente e 1º Secretário.

Respeitosamente,


ELMAR FRANCISCO THOM
Presidente da Câmara Municipal

A Sua Excelência o Senhor
RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN
Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas - ES
Rua Alexandre Buaiz, 157, Enseada do Suá
Vitória-ES Cep.: 29055-221



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Recibo de entrada de documentos

Protocolo: 05911/2022-4

Recebimento: 31/03/2022 09:47

Interessado: Cidadão (ELMAR FRANCISCO THOM)

Assunto: Ministério Público de Contas - Envio de documentos

Ofício Externo [1], Petição Inicial [1], Peça Complementar [1]

ATENÇÃO: na forma do § 1º do artigo 4º da Instrução Normativa TCEES nº 035/2015, é de exclusiva responsabilidade do interessado, responsável e/ou Ministério Público de Contas a guarda e conservação dos documentos originais apresentados ao TCEES até o trânsito em julgado do respectivo Processo Eletrônico de Controle Externo.